



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio

## JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

**PROCESSO Nº:** 2024/1110444

**INTERESSADO:** Instituto Bebê Naiff - IBN

**MODALIDADE:** Termo de Fomento

**OBJETO:** Projeto: Jornada Ambiental Lago de Tucuruí

**VIGÊNCIA:** Exercício de 2024

**REPASSE FINANCEIRO:** R\$ R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais). Contrapartida: R\$ R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024.

Trata-se de processo administrativo instaurado visando à celebração de parceria entre o Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará e o Instituto Bebê Naiff - IBN, por intermédio de termo de fomento, com dispensa de chamamento público, para execução do Projeto Jornada Ambiental Lago de Tucuruí.

Em cumprimento à exigência do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, passa-se a justificar a dispensa de chamamento público no caso vertente.

Da proposta contida nos autos, infere-se que o objetivo geral da parceria é promover as práticas de preservação e educação ambiental na região ao redor do Lago de Tucuruí, um dos maiores lagos artificiais da Amazônia. A iniciativa busca engajar a comunidade local, visitantes e stakeholders em ações de conscientização sobre a importância da conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade aquática. Para tanto, a entidade parceira irá promover oficinas, campanhas de sensibilização, atividades educacionais e parcerias com escolas e organizações ambientais, o projeto pretende fomentar um comportamento mais sustentável e responsável, reduzindo o impacto ambiental das atividades humanas na região.

Dessa feita, denota-se que o objeto a ser executado se relaciona à área de educação ambiental, segmento que se coaduna com as ações institucionais desenvolvidas pelo IDEFLOR-Bio.

Ademais, o inciso VI do art. 30 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece que o Poder Público pode dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas a serviços de educação, desde que executadas por organizações da sociedade civil



IDEFLOR-Bio

Governo do Estado do Pará

Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará - IDEFLOR-Bio

---

previamente credenciadas pelo órgão gestor da política.

No caso vertente, as atividades a serem desenvolvidas estão ligadas à educação ambiental, assim como a Instituto Bebê Naiff - IBN foi previamente credenciada junto ao IDEFLOR-Bio para executar tais ações.

No tocante às razões da escolha da organização da sociedade civil, importa registrar que a entidade atende a todos os ditames exigidos pela legislação regente, e cumpriu com exatidão todas as etapas necessárias à celebração da parceria, conforme atestou o Parecer Técnico nº 021/2024 (seq. 24), estando, inclusive, previamente credenciada junto a este Instituto. Assim, resta-se atendido o art. 32 da Lei nº 13.019/2014.

Por fim, quanto à justificativa do valor previsto para a realização do objeto, convém assinalar que os autos estão devidamente instruídos com elementos que indicam a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, a teor das propostas de fornecedores apresentadas pela entidade parceira e da ratificação feita pela Gerência de Material e Patrimônio (seq. 17 a 19). Ademais, consta a previsão de apresentação de contrapartida no valor de R\$ R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), para descaracterizar distribuição gratuita de valores, considerando o período eleitoral.

Diante do exposto, em consonância com o art. 32 da Lei nº 13.019/2014, resta justificada a ausência de realização de chamamento público no caso em apreço.

Belém, 25 de setembro de 2024.

**NILSON PINTO**

Presidente

Fundamento Legal: Fundamento Legal: Art.145 Da Lei 5.810, De 24.01.1994, Decreto 3.792, De 22.03.2024 e Decreto 4.025, De 1º de julho de 2024, Art.13.

Origem: Belém/PA.

Destino: Marituba/PA.

Período: 10/10/2024 – ½ diária.

Valor unitário: R\$ 247,07

Valor total a ser pago: R\$ 370,62

Servidores:

– 54197163/ 4 – MARCELO AUGUSTO MORENO DA SILVA ALVES (Diretor – DLA)

– 5936350/ 3 – SUZIANE TEIXEIRA RODRIGUES (Assessor Especial I – DLA)

– 5654807/ 1 – JESUS DE NAZARE CARDOSO PALHETA (Motorista – GETRAN)

ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

**Protocolo: 1127752**

## INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

### Portaria nº 855 de 03 de outubro de 2024

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Concórdia do Pará/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO		
Bruno José Ferreira da Silva Martinez, matrícula nº 5975004, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em Belém/PA.		Levantamento de informações sobre flora, fauna, meio físico e socioeconômico das áreas previamente selecionadas para a Criação de Unidades de Conservação da Natureza Estadual e Apoio à Criação de Unidades de Conservação Municipais.		
Lucyana Barros Santos, matrícula nº 5960948, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em Belém/PA.				
Camila Saraiva dos Anjos, matrícula nº 5974994, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em Belém/PA.				
Rubens de Aquino Oliveira, matrícula nº 57198137, ocupante do cargo de Técnico em Gestão de Meio Ambiente, lotação em Belém/PA.				
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.	V. TOTAL
14 a 18/10/2024	4,5	R\$ 247,07	R\$ 1.111,82	R\$ 4.447,28

II - Conforme o processo nº 2024/1155840 e Art.145 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

### Portaria nº 859 de 07 de outubro de 2024

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Brasil Novo/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO		
Delziane Araújo Bezerra, matrícula nº 8401556, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em Altamira/PA.		Apresentação dos projetos PROSAR e CID'S, cadastro de produtores rurais, entrega de insumos e visita técnica.		
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.	V. TOTAL
15 a 18/10/2024	3,5	R\$ 247,07	R\$ 864,74	R\$ 864,74

II - Conforme o processo nº 2024/1178612 e Art.145 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

### Portaria nº 860 de 07 de outubro de 2024

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 3.792/2024, que fixa valores e estabelece normas à concessão de Diárias, combinado com o Decreto nº 4.025/2024.

RESOLVE:

I - Conceder diárias, conforme abaixo, com destino a Porto de Moz/PA:

SERVIDOR		OBJETIVO		
Israel Alves de Oliveira, matrícula nº 57207773, ocupante do cargo de Gerente, lotação em Altamira/PA.		Capacitação, instalação de viveiro e produção de mudas.		
Fernanda de Fátima Morbach Merêncio, matrícula nº 5975117, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Ambiental, lotação em Altamira/PA.				
PERÍODO	QUANT.	V. UNIT.	V. POR BENEF.	V. TOTAL
21 a 25/10/2024	4,5	R\$ 247,07	R\$ 1.111,82	R\$ 2.223,64

II - Conforme o processo nº 2024/1174895 e Art.145 da Lei Estadual nº 5.810 de 24/01/1994.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO IDEFLOR-Bio

**Protocolo: 1130539**

### PORTARIA DE Nº 863/IDEFLOR BELÉM-PA, 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Constitui a Comissão de Monitoramento e Avaliação nos termos do disposto do Decreto 4.040/2024.

O Presidente do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ – IDEFLOR-Bio, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto de nomeação, publicado no Diário Oficial nº. 35.276, de 02 de fevereiro de 2023 e tendo em vista o disposto nos Lei Estadual nº 6.963/2007, alterada pela Lei nº. 8.096/2015. RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e avaliação do Termo de Fomento 24/2024 os seguintes servidores: SORAYA SOUZA DE LEMOS, matrícula nº 57201136, ADRIANA DO SOCORRO DE SOUZA GOMES, matrícula nº 5908205, e AMANDA ELGRABLY DE REZENDE, matrícula nº 5900404.

Art. 2º. A participação na Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerado serviço público relevante.

Art. 3º. Os (As) servidores (as) designados (as) para participar da Comissão colaborarão sem prejuízo de suas atribuições.

Art. 4º. A Comissão de Monitoramento e Avaliação se reunirá periodicamente para avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações a qual serão implementadas.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Presidente do IDEFLOR-Bio

### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental publicado no DOE nº 35.276, de 02 de fevereiro de 2023, torna público o extrato de justificativa de dispensa de chamamento público, em observância à exigência prevista no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, visando à formalização de parceria, mediante termo de fomento, a ser celebrado com o INSTITUTO BEBÊ NAIFF - IBN, para execução do Jornada ambiental lago de Tucuruí, com previsão de repasse do montante de R\$ 787.500,00 (Setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), recurso oriundo do PI (23DEF349201).

CONSIDERANDO as funções básicas do IDEFLOR-Bio descritas no art. 2º da Lei nº 6.963, de 16 de abril de 2007;

CONSIDERANDO que, para a consecução de suas finalidades e atribuições, o IDEFLOR-Bio pode celebrar parcerias com organizações da sociedade civil, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO BEBÊ NAIFF - IBN apresentou proposta de parceria compatível com as atividades finalísticas do IDEFLOR-Bio; CONSIDERANDO que o INSTITUTO BEBÊ NAIFF - IBN atende às exigências estabelecidas pelo Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, conforme instrução empreendida nos autos do PAE nº 2024/1110444, com destaque ao Parecer Técnico nº 021/2024 e ao Parecer Jurídico nº 129/2024, os quais concluíram pela possibilidade de celebração da parceria;

CONSIDERANDO que o INSTITUTO BEBÊ NAIFF - IBN se encontra previamente credenciado junto ao IDEFLOR-Bio para executar atividades voltadas ou vinculadas a políticas de educação ambiental, adequando-se à hipótese de dispensa de realização de chamamento público previsto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que a proposta de parceria apresentada pelo INSTITUTO BEBÊ NAIFF - IBN contém elementos que demonstram a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado, justificando o valor previsto para a realização do objeto, nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024;

CONSIDERANDO que a parceria a ser celebrada encontra guarida na previsão do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, no sentido de que os termos de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público.

Em cumprimento ao disposto no Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, motiva-se, por meio do presente ato, a dispensa de chamamento público na celebração do Termo de Fomento nº 24/2024, a ser firmado com o INSTITUTO BEBÊ NAIFF - IBN. Nos termos do Art. 29 e Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e art. 14 do Decreto nº 4.040/2024, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, para eventuais impugnações à justificativa da presente dispensa de chamamento público.

NILSON PINTO

Presidente do IDEFLOR-Bio

### EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 24/2024

#### PROCESSO Nº 2024/1110444

OBJETO: O Projeto "Jornada ambiental lago de Tucuruí", visa promover práticas de preservação e educação ambiental na região ao redor do lado de Tucuruí, um dos maiores lagos artificiais da Amazônia. A iniciativa busca engajar a comunidade local, e todos os grupos que podem ser afetados pelo projeto em ações de conscientização sobre a importância da conservação dos recursos hídricos e da biodiversidade aquática. Por meio de oficinas, campanhas de sensibilização, atividades educacionais e parcerias com escolas e organizações ambientais, o projeto pretende fomentar um comportamento mais sustentável e responsável, reduzindo o impacto ambiental das atividades humanas na região.

IDEFLOR-Bio - CNPJ nº 08.780.663/0001-88.